

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
2022 - 2025**

MANDIRITUBA - PR

2021

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO	3
2 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	7
2.1 Municípios Limítrofes.....	8
2.2 Organização Político-Administrativa.....	8
2.3 Principais Rodovias de Acesso	9
2.4 Clima	9
2.5 Hidrografia.....	9
2.6 Relevo	10
2.7 Solo	10
2.8 Vegetação	10
3 ASPECTOS HISTÓRICOS	11
3.1 Colonização.....	11
3.2 Significado do Nome	11
4 ASPECTOS POPULACIONAIS.....	12
5 ASPECTOS SÓCIOECONÔMICOS	14
6 ASPECTOS TURÍSTICOS.....	16
7 REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	17
7.1 Proteção Social Básica.....	19
7.2 Rede Privada de Assistência Social.....	30
7.3 Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade	30
7.4 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	34
8 OBJETIVOS.....	35
8.1 Objetivo Geral	35
8.2 Objetivo Específicos.....	35
15 REFERÊNCIAS.....	62

1 IDENTIFICAÇÃO

Município: Mandirituba / PR

Nível de Gestão: Básica

Porte Populacional: II (22.220¹)

Período de Execução: 2022 a 2025

Equipe técnica responsável pela elaboração do PMAS:

Nome	Função/Cargo
Everly Stech	Secretária Municipal de Assistência Social
Jessica Josiele Godói	Psicóloga/Órgão Gestor
Erica Fabiana Batista de Jesus	Advogada/Diretora da Proteção Social Especial
Juliana Dal Prá	Psicóloga/ Diretora da Proteção Social Básica
Muriel Alves de Andrade	Assistente Social/Vigilância Socioassistencial

Prefeitura Municipal

Nome do Prefeito: Luis Antonio Biscaia

Documento de Identidade: 3691144-1 SSP/PR

CPF: 620.548-729-20

Mandato do Prefeito: Início 01/01/2021 Término 31/12/2024.

Endereço da Prefeitura: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba

CEP: 83800-000 Telefone: (41) 3626-1122 Fax: (41) 36261122

Email: gabinete@mandirituba.pr.gov.br

Site: <http://www.mandirituba.pr.gov.br>

¹ Fonte: IBGE - População no último censo 2010.

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Município: Mandirituba - PR

CNPJ: 76105550-10001-37

Endereço: Praça Bom Jesus, 44

Bairro: Centro

CEP: 83000-000

Telefone: 3626-1122 ramal 237

Email: social@mandirituba.pr.gov.br

Responsável: Everly Stech

Nível de Gestão: Básica

Porte do Município: Pequeno Porte II

Fundo Municipal de Assistência Social

Nº da Lei: 911 Data da Criação: 20/03/2017

Nome do gestor do FMAS: Everly Stech

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Luis Antonio Biscaia

Conselho Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 911 Data da Criação: 20/03/2017

Endereço do CMAS: Rua Pedro Batista Barbosa, 74

Bairro: Centro

Cep: 83.800-000

Telefone: (41) 3626-2678

Fax:(41) 36261122

Email: cras@mandirituba.pr.gov.br

Nome do (a) presidente (a): Franciele de Oliveira Guerreiro

Nome do secretario (a) executivo(a): Jessica Josiele Godói

Nº total de membros: 28

	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
Governamental	Franciele de Oliveira Guerreiro	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMAS	Membro Titular
	Muriel Alves de Andrade	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMAS	Membro Suplente
	Daiane Santos	Proteção Social Básica - SMAS	Membro Titular
	Cibele Machado de Medeiros	Proteção Social Básica - SMAS	Membro Suplente
	Ana Luiza Juliatto	Proteção Social Especial - SMAS	Membro Titular
	Luciano José Silva	Proteção Social Especial - SMAS	Membro Suplente
	Marcos Antônio Dalla Costa	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	Membro Titular
	Laércio da Cruz	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	Membro Suplente
	Lucia Cristina Voznhaki Negrele	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Membro Titular
	Elaine Crisitina de Oliveira Rocha	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Membro Suplente
	Isabelle Maria Cerino	Secretaria Municipal de Saúde	Membro Titular
	Joceli do Rocio Ribas	Secretaria Municipal de Saúde	Membro Suplente
	Roqueffelis Alves da Silva	Secretaria Municipal de Administração	Membro Titular
	Gisele Kimiecik	Secretaria Municipal de Administração	Membro Suplente

Não Governamental	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
	Erica Raquel Kuhner	Das entidades e organizações de Assistência Social	Membro Titular
	Eliane Starepravo Cordeiro	Das entidades e organizações de Assistência Social	Membro Suplente
	Ines Fátima Polidoro	Das entidades e organizações de Assistência Social	Membro Titular
	Jean Cristopher da Silva Sanches	Das entidades e organizações de Assistência Social	Membro Suplente
	Ana Paula Cantelli	Das entidades e organizações de Assistência Social	Membro Titular
	Caroline Kabuchi Figueiredo	Das entidades e organizações de Assistência Social	Membro Suplente
	Patrícia de Jesus Ferreira de Oliveira	Das entidades e organizações de Assistência Social	Membro Titular
	Irineu Ader Lecheta	Das entidades e organizações de Assistência Social	Membro Suplente
	Audrey Ghizi	Dos trabalhadores	Membro Titular
	Franciele da Silva da Cruz	Dos trabalhadores	Membro Suplente
	João Maria da Silva	Dos usuários	Membro Titular
	Olevino Padilha	Ddos usuários	Membro Suplente
	Tanair Pires da Silva Marinho	Dos usuários	Membro Titular
Lauro Kujaviski da Maia	Dos usuários	Membro Suplente	

2 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

A realização do trabalho socioassistencial pressupõe o diagnóstico socioterritorial a fim de traduzir em dados quantitativos e qualitativos as demandas do território. O diagnóstico permite a investigação, análise e interpretação da realidade de modo a apontar as potencialidades do município e responder as necessidades da população, impactando positivamente os grupos familiares e sociais nos territórios.

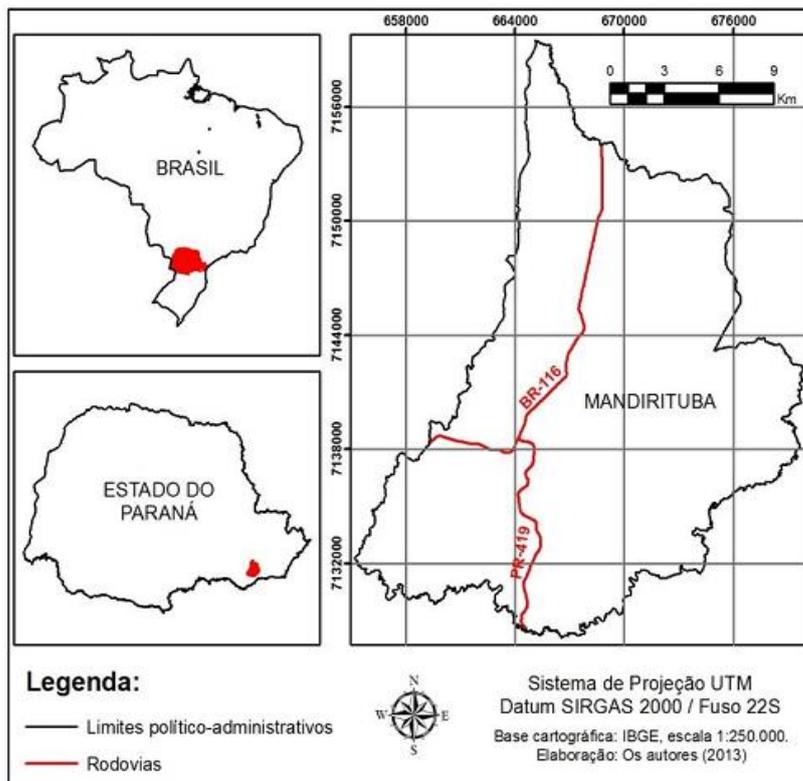
Partindo deste pressuposto, a interface com outras políticas públicas se fortalece e as ações intersetoriais se qualificam, promovendo qualidade de vida. O diagnóstico possibilita ainda a produção, sistematização de informações, indicadores e índices de territorialidade das situações de risco pessoal e vulnerabilidades presentes no município. Sendo assim, permite o conhecimento da rede socioassistencial, dos projetos, programas e serviços executados no município, das fragilidades e potencialidades presentes na execução do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no atendimento à população.

De acordo com a NOB-SUAS (2012) a elaboração do diagnóstico socioterritorial deve considerar que este é um processo contínuo de investigação das situações de risco e vulnerabilidade social, acompanhado da interpretação e análise da realidade socioterritorial e das demandas sociais que não são estáticas, constituindo avaliações de resultados e de impacto das ações planejadas.

A identificação da rede socioassistencial disponível no território, assim como de outras políticas públicas, permite o planejamento e articulação de ações diante da demanda percebida e a implantação de serviços e equipamentos necessários. Assim como o reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais e da definição de territórios prioritários para a atuação da Política de Assistência Social (NOB-SUAS/2012).

O município de Mandirituba possui área territorial de 381,392 km², localizado na porção sul do território paranaense, na região metropolitana de Curitiba, a uma altitude média de 840 metros, latitude 25° 46' 44" Sul e longitude 49° 19' 34" Oeste.

Figura 1. Mapa da Localização do Município no Paraná.



Fonte: <http://citrus.uspnet.usp.br/rdg/ojs/index.php/rdg/article/viewFile/475/524>

2.1 Municípios Limítrofes

Limita-se ao norte com Fazenda Rio Grande, ao sul com Agudos do Sul, a leste com São José dos Pinhais e Tijucas do Sul e a oeste com Quitandinha, Contenda e Araucária.

2.2 Organização Político-Administrativa

O Município encontra-se dividido territorialmente em um distrito administrativo, Areia Branca dos Assis, com aproximadamente sete mil moradores, e mais de quarenta comunidades.

2.3 Principais Rodovias de Acesso

O município de Mandirituba situa-se às margens da BR 116 sentido Sul, fazendo parte da região metropolitana de Curitiba (capital).

Figura 2. Mapa dos Municípios Limítrofes de Mandirituba.



Fonte: <http://mapas.guiamais.com.br/guia/mandirituba-pr>

2.4 Clima

O clima é subtropical úmido mesotérmico, com verões frescos e ocorrências de geadas severas e frequentes, não apresentando estação seca.

2.5 Hidrografia

O Município localiza-se na Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu, sub-bacia do Alto Iguaçu. Os principais rios que banham Mandirituba são: Rio Iguaçu, Rio das Antas, Rio Maurício, Rio das Onças, Rio dos Patos, Rio da Várzea, Rio Caí, Rio Despique, Rio Mascate e Rio dos Pintos.

2.6 Relevo

O Município situa-se no Primeiro Planalto Paranaense ou Planalto de Curitiba, zona de eversão entre a Serra do Mar e a Escarpa Devoriana.

O relevo varia de ondulado com superfície de topografia pouco movimentada, com declive entre 8 a 20 por cento, a forte ondulado com superfície de topografia movimentada formada por morros, com declive entre 20 a 45 por cento.

2.7 Solo

De forma geral, dentro os solos encontrados em Mandirituba, destacam-se os Cambiosolos associados com solos do tipo Neossolos Litólicos, Latossolo Vermelho-Amarelo Álico, o Podzólico Vermelho-Amarelo Álico, o Cambiosolo Álico e o Solo Orgânico Álico.

2.8 Vegetação

A região era coberta originalmente pela Floresta Ombrófila Mista, importante formação vegetal do sul do Brasil. No entanto, a paisagem original encontra-se bastante alterada pela ação antrópica, seja pela retirada seletiva de madeiras de valor econômico como araucária, imbuia e cedro, seja pela utilização do solo para fins agropecuários.

Em alguns locais de relevo bastante íngreme ou de difícil acesso ainda restam áreas mais preservadas embora com pequena presença do pinheiro do Paraná e de outras espécies de valor comercial.

3 ASPECTOS HISTÓRICOS

3.1 Colonização

Por volta do século XVIII, o atual município era formado por duas fazendas: a Fazenda do Rio Grande, que na língua tupi guarani significa Iguaçu (água grande ou rio grande) e a Fazenda Mandurituba (onde manduri significa abelha e tuba, bastante).

Em 1900 foi instalada uma serraria na Fazenda Rio Grande, dentro do território do município de São José dos Pinhais. A propriedade era da empresa Irmãos Bettega Ltda., responsáveis pela construção das duas primeiras casas comerciais e de uma escola.

Com o passar dos anos e com a abertura das estradas, mais casas foram sendo construídas e o lugar se desenvolveu.

Em 1909, o lugarejo denominado de Estrada de Mandurituba, foi elevado a Distrito Judiciário, no dia 17 de maio, pelo Decreto Estadual nº. 243, simplificando sua denominação para Mandirituba. Nessa época seu território pertencia à Comarca de São José dos Pinhais.

No dia 25 de julho de 1960, pela Lei Estadual nº 4.245, Mandirituba desmembrou-se de São José dos Pinhais, elevando-se à categoria de município.

Neste mesmo ano é nomeado pelo Governador Moisés Lupion o primeiro prefeito, Alfredo Cordeiro da Rocha.

Em 15 de novembro de 1961, o município foi oficialmente instalado tendo como prefeito eleito, Francisco Ari Claudino.

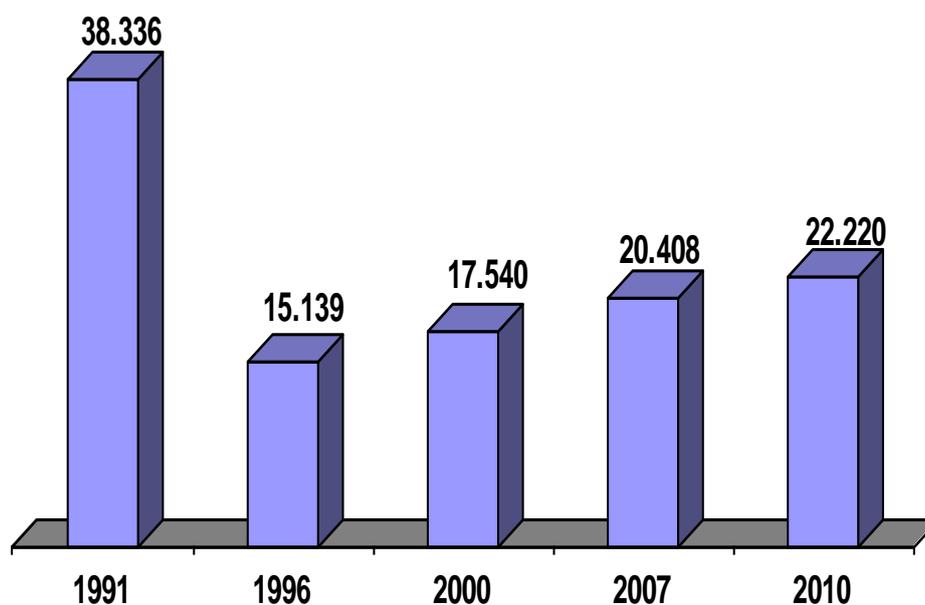
3.2 Significado do Nome

Segundo o pesquisador regional Paulo R. M. Oliveira, morador do município de Fazenda Rio Grande, o termo "Mandirituba" vem de "manduri", que designa uma espécie de abelha, pequena e negra, sem ferrão, abundante na região, também conhecida como "manduricão", que produz um mel de cor marrom escura, acrescido do termo "tuba" que significa muito: muita abelha manduri.

4 ASPECTOS POPULACIONAIS

Mandirituba registrou um crescimento populacional de 26,77% na última década, tendo ao todo 8.573 domicílios ocupados para uma população de 22.220 pessoas, sendo que 7.414 localizam-se na zona urbana e 14.806 na zona rural.

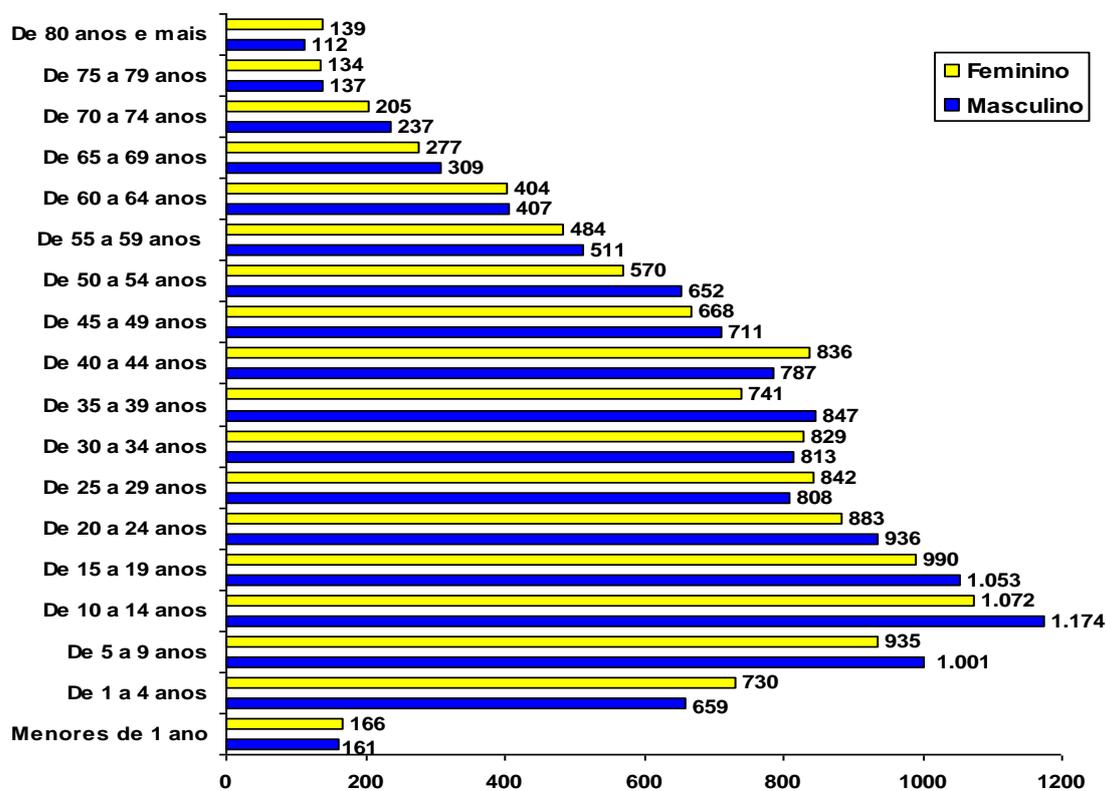
Gráfico 1. Evolução demográfica da população total de Mandirituba no período de 1991 a 2010.



Fonte: IBGE - Censos Demográficos.

No que se refere à distribuição dos gêneros, o gráfico 2 demonstra que a população masculina em Mandirituba é ligeiramente maior. Os homens representam 50,92% e a mulheres 49,08% (Censo IBGE 2010). Ao todo são 11.315 homens e 10.905 mulheres.

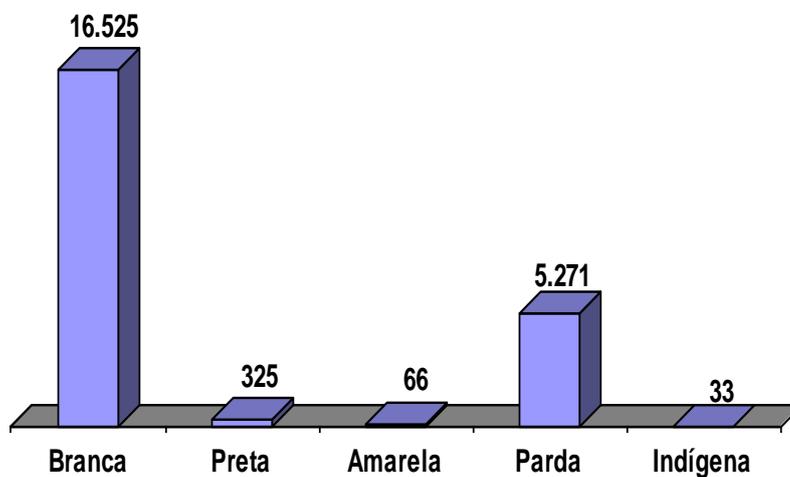
Gráfico 2. População censitária de Mandirituba por faixa etária e sexo, 2010.



Fonte: Caderno Estatístico - IPARDES, dezembro 2013.

Segundo o Censo 2010 do IBGE, as populações parda, preta, amarela e indígena representam 25,63% da população.

Gráfico 3. População residente em Mandirituba por cor ou raça, 2010.



Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010.

5 ASPECTOS SÓCIOECONÔMICOS

A economia do Município se baseia na apicultura, avicultura, agricultura, fruticultura e na pecuária.

A grande produção de camomila e a vasta cobertura vegetal diversificada do Município que floresce no outono, inverno e, principalmente na primavera, contribuem para que se produza um mel de excelente qualidade.

A camomila teve seu cultivo comercial iniciado em Mandirituba há aproximadamente quarenta anos, com pequenas produções que abasteciam estados como São Paulo, Santa Catarina e o Rio Grande do Sul. Como ela é plantada nos meses de clima frio, não interfere nas culturas de verão como o feijão e o milho.

Tabela 1. Número de estabelecimentos e empregos segundo as atividades econômicas, 2014.

Atividades Econômicas	Estabelecimentos	Empregos
Indústria de extração de minerais	05	84
Indústria de produtos minerais não metálicos	06	26
Indústria metalúrgica	24	104
Indústria mecânica	12	117
Indústria de materiais elétricos e de comunicação	04	19
Indústria de materiais de transporte	05	31
Indústria da madeira e do mobiliário	45	312
Indústria do papel, papelão, editorial e gráfica	07	59
Indústria da borracha, fumo, couros, peles, diversos	08	33
Indústria química, produtos farmacêuticos, veterinários, perfumes, sabões, velas e material plástico	07	329
Indústria têxtil, do vestuário e artefatos de tecidos	03	650
Indústria de produtos alimentícios, de bebida e álcool etílico	21	157
Serviços industriais de utilidade pública	06	29
Construção civil	54	376
Comércio varejista	140	566
Comércio atacadista	26	132
Instituições de crédito, seguro e de capitalização	04	32
Administradoras de imóveis, valores mobiliários	51	287
Transporte e comunicações	50	345

Fonte: MTE - RAIS.

Nota: Posição em 31 de dezembro.

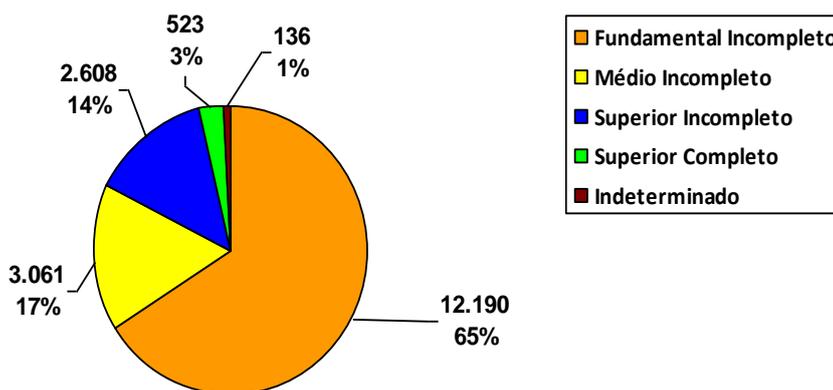
O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) de Mandirituba aponta uma pequena evolução. Em 1991, o seu IDH-M estava na faixa do desenvolvimento muito baixo, passando em 2000 para baixo, e em 2010, alcançou a faixa do desenvolvimento médio, ficando na 351ª posição na classificação geral do Estado. Em nível nacional, ocupa a 3.008ª posição.

Tabela 2 . Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, 1991-2000-2010.

IDH-M	1991	2000	2010
Índice de Desenvolvimento Humano - IDH	0,406	0,568	0,655
Índice de Desenvolvimento Humano - longevidade	0,717	0,765	0,807
Índice de Desenvolvimento Humano - educação	0,167	0,368	0,515
Índice de Desenvolvimento Humano - renda	0,557	0,65	0,677

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano (<http://www.pnud.org.br/atlas/tabelas/index.php>), elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

Gráfico 4. Perfil da População quanto ao nível de instrução, 2010

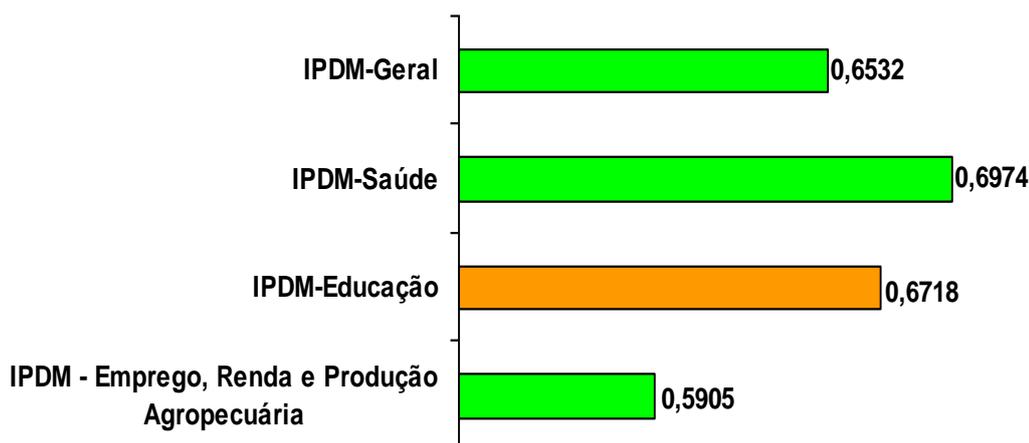


Fonte: IBGE, 2010. Elaborado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional.

Quanto ao Índice Iparades de Desenvolvimento Municipal (IPDM), que mede o desempenho da gestão e ações públicas dos 399 municípios do Estado do Paraná, verifica-se que Mandirituba encontra-se na faixa estabelecida como desempenho baixo.

O IPDM considera três dimensões: renda, emprego e agropecuária, saúde e educação. Sua elaboração baseia-se em diferentes estatísticas de natureza administrativa disponibilizadas pelas entidades públicas. O seu indicador é dividido entre os estágios: Baixo (de 0 a 0,400), Médio-baixo (de 0,400 a 0,600), Médio (de 0,600 a 0,800) e Alto (de 0,800 a 1,000) desempenho.

Gráfico 5. Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM), 2010.



Fonte: Iparades - Cadernos Estatísticos, dezembro de 2013.

6 ASPECTOS TURÍSTICOS

Os principais pontos turísticos do Município são: o Mosteiro do Encontro em Santo Amaro; a Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias, no Quatro Pinheiros; a ABAI (Associação Brasileira de Amparo à Infância), em Queimados; o Parque Municipal de Eventos, na BR 116 Km 31; a Praça Bom Jesus, no Centro e o Museu Municipal, também no Centro.

Além desses pontos, o Município possui como Patrimônio Histórico: o Barbacué, situado em Água Clara; a Igreja de Santo Antônio, em Quatro Pinheiros; o Casarão Antigo, em Campo do Capão e o Moinho Antigo, em Caí de Baixo.

O Município também é provido de muitas belezas naturais, tais como:

- Salto da Rocinha, na Colônia Rocinha;
- Salto do Guapiara, em Guapiara;
- Salto do Baraça, no Saltinho;
- Pinheiro Grosso, em Diamante;
- Trilha Ecológica, em Siqueira, na ABAI;
- Serra da Rocinha, na Colônia Rocinha;
- Serra do Fula, no Fula;
- Cavernas, no Palermo;
- Cachoeiras, no Espigão das Antas e na Areia Branca dos Pintos;
- Gruta Santa, na Areia Branca das Nogueiras.

7 REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

A Rede Socioassistencial é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e em parceria com entidades conveniadas que compõem de modo integrado e articulado a rede de serviços de assistência social do município.

O município conta com os seguintes equipamentos socioassistenciais:

- **Proteção Social Básica:** 01 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com 01 entidade referenciada na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
- **Proteção Social Especial de Média Complexidade:** 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

- **Unidade de Acolhimento Municipal** - 01 Unidade de Acolhimento para crianças e adolescentes - Casa Lar, referenciada ao Órgão Gestor e acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

Quadro 1. Recursos Humanos dos Equipamentos.

Função	Equipamento				
	CRAS	CREAS	Casa Lar	Órgão Gestor	Vigilância Socioassistencial
Coordenador	01	01	01	01	00
Assistente Social	02	01	00	00	01
Psicólogo	00	01	00	01	00
Educador Social	03	00	00	00	00
Administrativo	04	02	00	01	00
Serviços Gerais	04	01	00	00	00
Motorista	01	01	00	00	00
Cuidadoras	00	00	04	00	00

O Controle Social do município é representado por 07 Conselhos da Rede Socioassistencial:

- Conselho Municipal da Assistência Social;
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- Conselho Municipal da Mulher;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal da Juventude;
- Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

7.1 Proteção Social Básica

Segundo a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, a Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

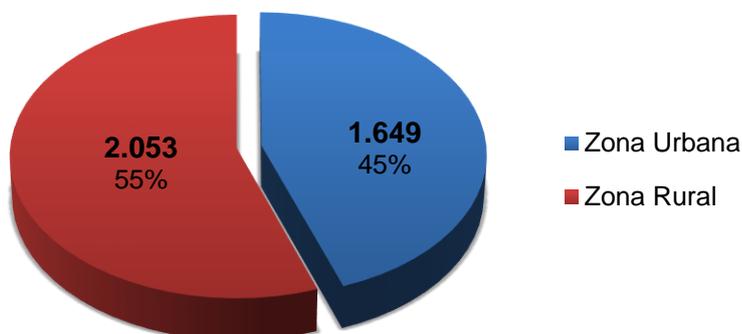
O CRAS é o lugar que possibilita, em geral, o primeiro acesso das famílias aos direitos socioassistenciais e, portanto, à proteção social. Estrutura-se, assim, como porta de entrada dos usuários da Política de Assistência Social para a rede de Proteção Básica e referência para encaminhamentos à Proteção Especial. Prevê o desenvolvimento de serviços e programas de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

No município de Mandirituba são ofertados os seguintes serviços:

Quadro 2. Serviços ofertados pelo CRAS.

Nível de Proteção	Equipamento	Serviços e Programas
BÁSICA	CRAS	a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; b) Programa Auxílio Brasil - PAB; c) Benefício de Prestação Continuada - BPC; d) Programa BPC na Escola; e) Benefícios Eventuais; f) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; g) Programa Nossa Gente Paraná.

Gráfico 6. Domicilio das famílias referenciadas no CRAS.



Fonte: SAGI - Base Agosto/21 Ministério da Cidadania

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Quadro 3. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF.

Ano	Volume de Famílias
2018	1.411
2019	944
2020	1.203

Fonte: Dados extraídos do RMA - Ministério da Cidadania

Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

b) Famílias Inscritas no Cadastro Único e no Programa Auxílio Brasil - PAB

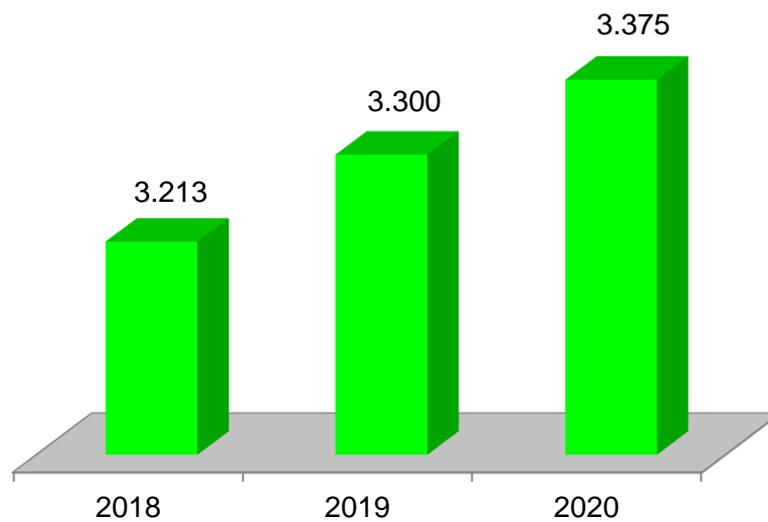
O Cadastro Único do Governo Federal consiste em um instrumento de coleta e gestão de dados que tem como objetivo identificar as famílias de baixa renda, além de ser um importante banco de dados que permite conhecer, de forma detalhada a realidade socioeconômica dessas famílias cadastradas. Esta base de dados consistente pode subsidiar as diversas políticas públicas no levantamento de informações e construção de indicadores de monitoramento e avaliação. O Cadastro Único é fonte de referência para a inserção das famílias nos diversos programas e serviços da Assistência Social.

O Programa Bolsa Família, substituído pelo Programa Auxílio Brasil - Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, se caracteriza como transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, sendo levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos e 11 meses, sendo benefícios específicos para famílias com crianças, jovens, gestantes e nutrizes. O valor do benefício varia conforme a composição da família, da idade dos seus membros e da sua renda. As informações cadastrais destas são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais.

A gestão do programa é descentralizada e compartilhada entre os entes federados. A seleção das famílias para o Auxílio Brasil é feita com base nas

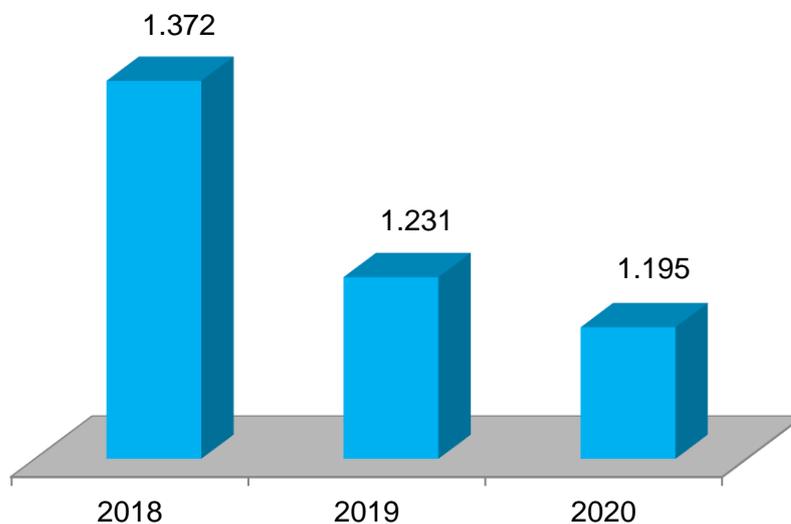
informações registradas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Gráfico 7. Total de famílias inscritas no Cadastro Único no município de Mandirituba.



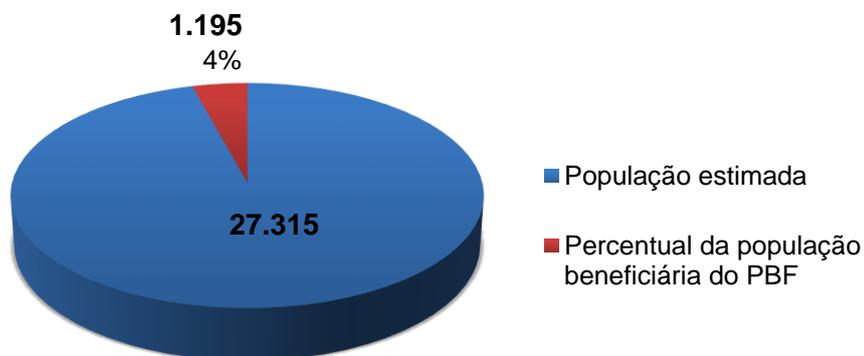
Fonte: SAGI - Ministério da Cidadania

Gráfico 8. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no município de Mandirituba.



Fonte: SAGI - Ministério da Cidadania

Gráfico 9. População estimada de Mandirituba² (IBGE) e percentual da população beneficiária do Programa Bolsa Família referente a média anual de 2020.



Fonte: SAGI - Ministério da Cidadania

² Fonte: IBGE - População estimada em 2021.

c) Benefício de Prestação Continuada - BPC

O Benefício da Prestação Continuada - BPC está previsto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993), é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (que produza efeitos pelo prazo mínimo de 02 anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente. Em relação às famílias com renda *per capita* superior a $\frac{1}{4}$ de salário mínimo, desde que comprovem o comprometimento da renda familiar com gastos relacionados à saúde do requerente do BPC, fica estabelecido um limite de até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo de renda familiar mensal *per capita*.

Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído ao INSS para ter direito a ele. No entanto, este benefício não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

Compete ao Ministério da Cidadania o desembolso de recurso para pagamento do BPC e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a sua operacionalização.

Gráfico 10. Média anual de beneficiários - Pessoas com Deficiência.

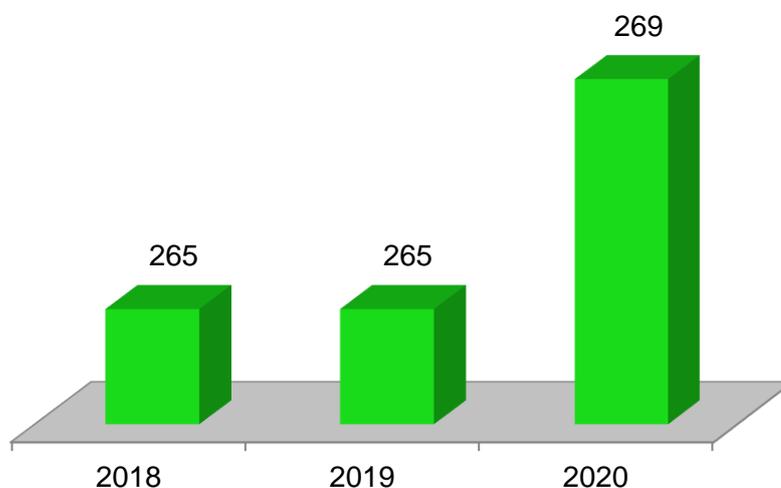
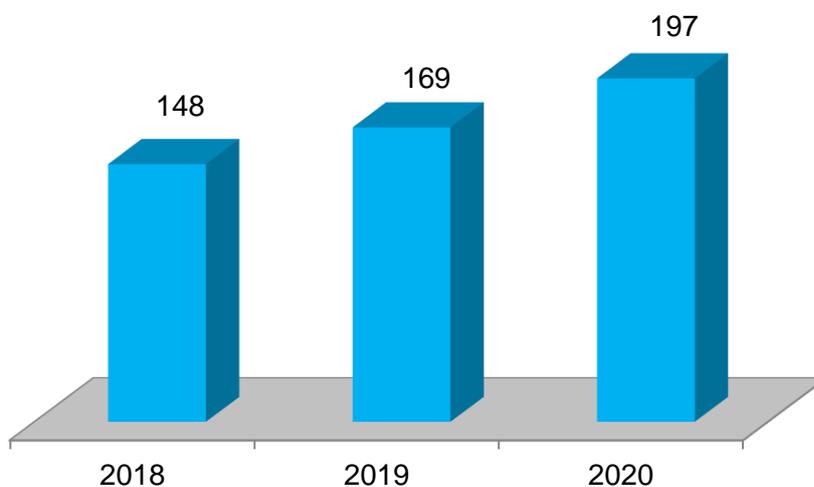


Gráfico 11. Média anual de beneficiários - Pessoas Idosas.



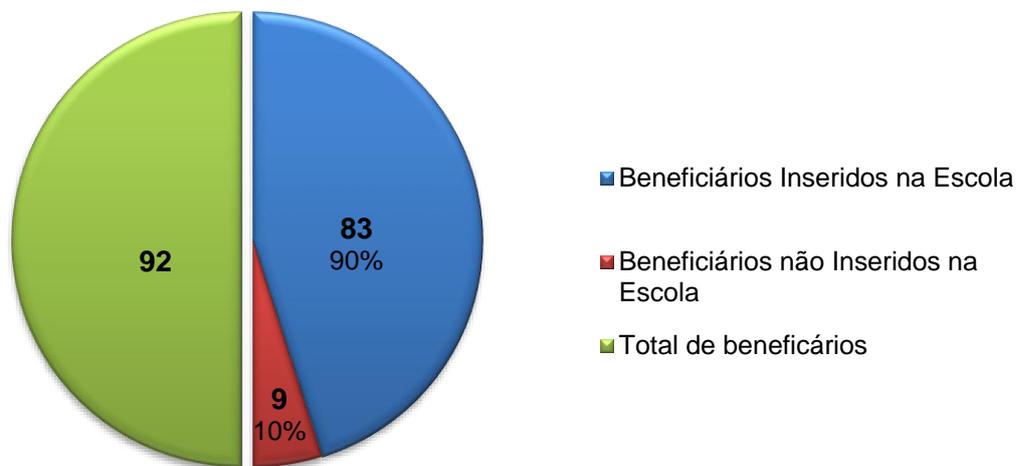
Fonte: SAGI - Ministério da Cidadania

a) Programa BPC na Escola

O Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC. É uma iniciativa interministerial, que envolve os Ministérios da Cidadania, da Educação, da Saúde e a Secretaria de Direitos Humanos.

Os beneficiários são acompanhados por meio de diversas atividades e ações que podem ser realizadas a fim de superar as barreiras vivenciadas pelas crianças e adolescentes com deficiência no acesso e manutenção à vida escolar. A partir desse atendimento a equipe do CRAS pode encaminhar os beneficiários e suas famílias aos serviços socioassistenciais e/ou outras políticas públicas, se necessário.

Gráfico 12. Beneficiários do BPC Escola.



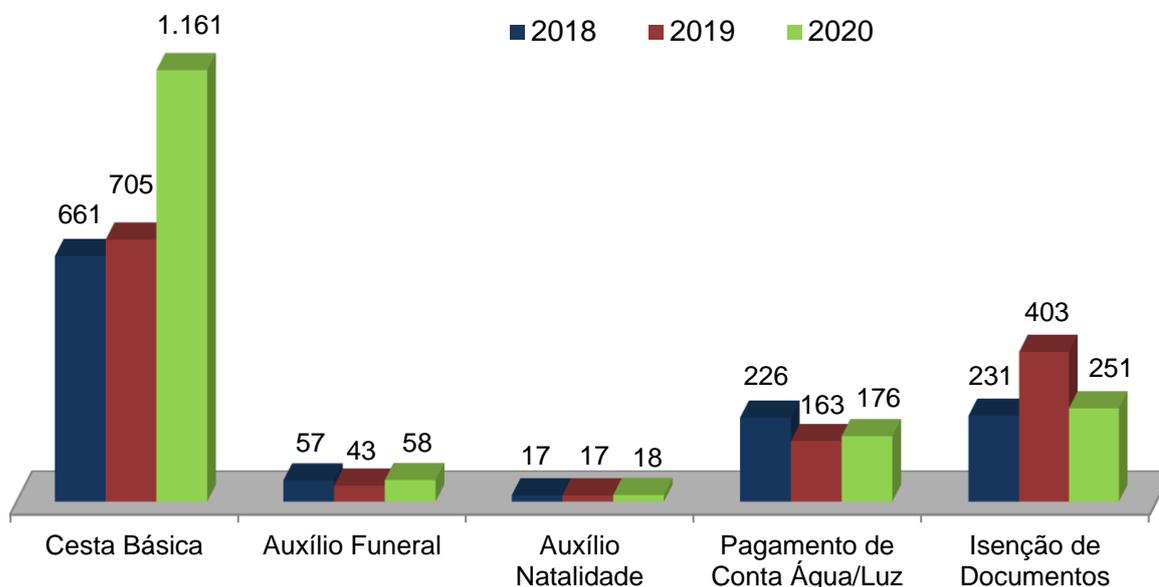
Fonte: Sistema BPC na Escola/ Base 2018 - Ministério da Cidadania

b) Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e é oferecido pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família. Caracteriza-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.

Gráfico 13. Concessão de Benefícios Eventuais referente aos anos de 2018, 2019 e 2020.



Fonte: SAS - Sistema interno da Prefeitura Municipal de Mandirituba

c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O SCFV é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora

da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas ou egressos, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

São desenvolvidas ações com as crianças, buscando desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centralizada na brincadeira, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança.

Com os idosos são realizadas atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a

valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir.

Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais. O SCFV executado de forma direta pelo CRAS atende:

- Crianças e adolescentes de 5 a 15 anos;
- Pessoas Idosas.

O SCFV é, também, executado no município por entidade socioassistencial referenciada ao CRAS, a Associação Brasileira de Amparo a Infância - ABAI.

A **ABAI** atende:

- Crianças e adolescentes de 5 a 17 anos.

d) Programa Nossa Gente Paraná

O Programa Nossa Gente Paraná destina-se à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social no Estado do Paraná, integrando ações das áreas de assistência social, habitação, agricultura e abastecimento, trabalho, saúde, educação, esporte e lazer, segurança alimentar e nutricional, entre outras. Tem como principal objetivo promover a melhoria das condições de vida das famílias, e promove um remodelamento de acesso integrado aos serviços e ações existentes e a possibilidade de expansão da oferta como pressuposto de garantia de direitos, bem-estar e possibilitando a potencialização da autonomia nas famílias. Desta forma busca construir coletivamente um processo de intervenção propondo ações conjuntas e articuladas.

O programa prevê o atendimento de famílias que, mesmo com o benefício do Programa Auxílio Brasil não conseguiram superar a situação de extrema pobreza, ou seja, apresentam renda familiar per capita inferior à R\$ 85 (oitenta e cinco reais), e a serem acompanhadas sistematicamente por um comitê local onde participam profissionais de várias áreas, tem a função de identificar junto às mesmas, suas

fragilidades e potencialidades e a partir daí traçar um plano de emancipação familiar, visando acesso a serviços e inclusão na rede de atendimento do município.

7.2 Rede Privada de Assistência Social

A Rede Privada de Assistência Social é composta por entidades e organizações não governamentais estabelecidas no município, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social. Para o SUAS, tais instituições são parceiras imprescindíveis para a execução da Política de Assistência Social tem hoje 04 (quatro). Destas, 01 (uma) é referenciada à Proteção Social Básica, voltada para o atendimento do público de crianças e adolescentes. Há (02) duas instituições na modalidade de acolhimento institucional, sendo 01 (uma) para idosos, 01 (uma) para crianças e adolescentes. E, ainda, uma entidade referenciada à Proteção Social Especial, que atende crianças, adolescentes, adultos e idosos com Deficiência.

Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar as mesmas, sobretudo quando existe cofinanciamento de ações com recursos públicos.

7.3 Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento socioassistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.

O CREAS presta serviços especializados e continuados a indivíduos com seus direitos violados, direcionando o foco das ações para as famílias, contribuindo para que estas possam enfrentar com autonomia as revezes da vida pessoal e social. Busca construir um espaço para acolhimento dessas pessoas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações

familiares. Dentro de seu contexto social, deve permitir a superação da situação apresentada.

Os serviços ofertados nos CREAS são desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. Realiza ações conjuntas no território para fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

No município de Mandirituba são ofertados os seguintes serviços:

Quadro 4. Serviços ofertados pelo CREAS.

Nível de Proteção	Equipamento	Serviços e Programas
ESPECIAL	CREAS	a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; b) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC; c) Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

Este é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas

diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O PAEFI está preparado para os atendimentos de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção (acolhimento);
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

Quadro 5. Volume de Famílias ou Indivíduos em Acompanhamento pelo PAEFI.

Ano	Volume de Famílias
2018	195
2019	239
2020	566

Fonte: Dados extraídos do RMA - Ministério da Cidadania

d) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa³ de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Contribui para o

³ Art.12, ECA.

acesso aos direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

- *Liberdade Assistida*: Destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Essa medida é fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída caso a Justiça determine.

- *Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)*: Consiste na realização de atividades gratuitas de interesse geral, por período não superior a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos, bem como em programas comunitários governamentais. As tarefas são atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou jornada normal de trabalho. O cumprimento da medida socioeducativa de PSC não pode dar margem à exploração do trabalho do adolescente.

Quadro 6. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

Ano	Volume de Adolescentes
2018	69
2019	95
2020	36

Fonte: Dados extraídos do RMA - Ministério da Cidadania

e) Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

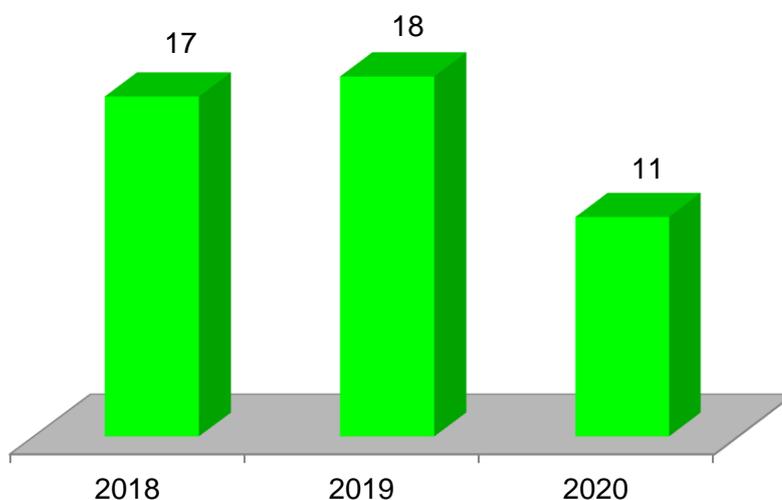
Oferta de atendimento a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.

7.4 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

O Acolhimento provisório e excepcional é disponibilizado para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O município de Mandirituba oferece o serviço, com administração direta do município, sem cofinanciamento Federal, uma vez que o local encontra-se em processo de reordenamento. A Casa Lar atende crianças de 0 a 18 anos de ambos os sexos. O município possui o Programa Família Acolhedora como outra possibilidade de realizar acolhimento institucional municipal.

Gráfico 14. Crianças/Adolescentes acolhidos na Casa Lar



Fonte: Documentos - CREAS

8 OBJETIVOS

8.1 Objetivo Geral

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Mandirituba de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS- 04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº. 12.594/2012), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB–RH) , a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93), e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

8.2 Objetivo Específicos

- Aperfeiçoar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS;
- Implantar novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93);
- Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão;
- Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

9 DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

O Plano Municipal de Assistência Social de Mandirituba foi elaborado em consonância com os princípios e diretrizes preconizadas pelas normativas que regem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como nos objetivos e metas pactuados por instrumentos de Gestão de âmbito Federal, Estadual, Municipal e instâncias deliberativas do SUAS, conforme elencados:

Norma Operacional Básica - NOB SUAS/2012

Art. 3º - Princípios Organizativos do SUAS:

- I - Universalidade;
- II - Gratuidade;
- III - Integralidade da proteção social;
- IV - Intersetorialidade;
- V - Equidade.

Art. 5º - Diretrizes Estruturantes do SUAS:

- I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
- II - Descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;
- III - Financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- IV - Matricialidade sociofamiliar;
- V - Territorialização;
- VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII - Controle social e participação popular.

II Plano Decenal Nacional da Assistência Social - 2016/2026

Diretrizes:

- I - Plena universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;
- II - Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios;
- III - Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do SUAS em âmbitos federal, estadual, do distrito federal e municipal;
- IV - Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito federal, estadual, do distrito federal e municipal;
- V - Plena integralidade da proteção socioassistencial.

XII Conferência Municipal de Assistência Social - 2021

Deliberações:

- I - Realizar capacitação continuada para técnicos da ponta de modo que se tenha melhor clareza sobre os atendimentos e este seja mais humanizado, bem como para os técnicos das demais políticas intersetoriais;
- II - Estabelecer percentual mínimo de 5% do orçamento público municipal;
- III - Criar secretaria específica para os Conselhos Municipais;
- IV - Contratar Recursos Humanos conforme NOB/RH/SUAS por meio de concurso público para todos os equipamentos públicos do SUAS;
- V - Construir fluxo de atendimento entre equipamentos de Assistência Social;
- VI - Capacitar os servidores para o trabalho em situações de emergência e desastre;

VII - Divulgar por meio de rádio, redes sociais e demais meios de comunicação disponíveis os locais que atendem as famílias que passam por situação de calamidade/emergência;

VIII - Promover campanhas para os munícipes com a finalidade de prestar contas, com relatórios simplificados para que a população tenha maior entendimento referente ao orçamento público;

IX - Divulgar os trabalhos realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e sua função, proporcionando à população entendimento sobre seus direitos, resgatando sua cidadania a fim de exercerem o controle social, bem como divulgar as datas de reuniões do CMAS por meio das redes sociais, rádio e nos equipamentos/serviços frequentados pelos usuários.

Quadro 7 - Metas e ações - Proteção Social Básica

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
OBJETIVO ESPECÍFICO 1	META	PRAZO	INDICADOR
Garantir atendimento/acompanhamento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.	Meta 1: Promover ações volantes nas áreas de difícil acesso ao serviço;	2022/2025	Ter minimamente 5 ações com a unidade móvel por meio de relatório.
	Meta 2: Acompanhar as famílias do programa “Nossa Gente Paraná”;	2022/2025	Índice de aderência no sistema de acompanhamento das famílias.
	Meta 3: Identificar, inserir e acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades PBF;	2022/2025	Por meio de visitas de fiscalização e de monitoramento do Controle Social (Conselhos Municipais).
	Meta 4: Realizar busca ativa através de campanhas informativas;	2022/2025	Realização de no mínimo uma campanha anual; número de visitas de busca ativa inseridos no sistema de prontuário municipal - SUAS.
	Meta 5: Elaborar e implantar protocolos de atendimento - rotinas, encaminhamentos, fluxos do serviço;	2023	Por meio de visitas de fiscalização e de monitoramento do Controle Social (Conselhos Municipais) por meio de documentos próprios.
	Meta 6: Implantação do Programa Família Fortes, proposta de intervenção para famílias com jovens de 10 a 14 anos.	2022	Relatório de acompanhamento do programa e relatório gerado por meio do sistema Sistema Fundo a Fundo - SIFF.

Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Ação 1: Construção de espaço físico para o equipamento.	x	x	x	x	Secretário Municipal de Assistência Social	Deliberação nº. 48/2013 CEAS/PR	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica.
Ação 2: Realizar o acompanhamento por meio do sistema SICON das famílias que estão em descumprimento de condicionalidades do programa, realizar busca e inserir no acompanhamento familiar.	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre; IGDPAB.
Ação 3: Realizar anualmente campanhas informativas sobre Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil e Benefício de Prestação Continuada - BPC.	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre; IGDPAB.
Ação 4: Realizar a ação do Programa Família Fortes, uma vez na semana, concomitantemente com pais/responsáveis e jovens pelo período de uma ano.	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre.
OBJETIVO ESPECÍFICO 2	META				PRAZO	INDICADOR	
Acompanhar as famílias com beneficiários do BPC.	Meta 1: Inserir todos os beneficiários do BPC no Cadastro Único;				2022/2025	Número de beneficiários do BPC inseridos no Cadastro Único por meio dos dados do Cead.	
	Meta 2: Inserir os beneficiários do BPC nos serviços de PAIF e SCFV;				2022/2025	Número de beneficiários do BPC incluídos no PAIF e SCFV por meio dos dados de RMA.	
	Meta 3: Aplicar os questionários do Programa BPC na Escola.				2022/2025	Número de questionários aplicados.	

Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Ação 1: Realizar busca ativa para cadastramento dos beneficiários do BPC no cadastro Único;	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre; IGDPAB.
Ação 2: Realizar busca por meio do Cadastro Único dos beneficiários do BPC e inserir nos serviços de PAIF e SCFV como público prioritário;	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre; IGDPAB
Ação 3: Elaborar cronograma com planejamento das ações e executar no território;	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre; IGDPAB
Ação 4: Manter o sistema do programa “Nossa Gente Paraná” de acompanhamento familiar atualizado, bem como os encontros do Comitê Local.	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre; IGDPAB ; recursos advindos do Estado.
OBJETIVO ESPECÍFICO 3	META				PRAZO	INDICADOR	
Garantir o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de forma continuada.	Meta 1: Inserir o público prioritário de acompanhamento no SCFV, conforme pacto federativo;				2022/2025	Número de usuários inseridos no SCFV por meio do SISC.	
	Meta 2: Garantir a integração entre os atendimentos realizados no SFCV e PAIF;				2022/2025	Número de reuniões de equipe e de atividades conjuntas entre o SCFV e PAIF por meio de relatórios.	
	Meta 3: Realizar oficinas para as crianças, adolescentes e idosos.				2022/2025	Por meio de relatório do Sistema de prontuário Municipal -SUAS.	

Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Ação 1: Realizar busca ativa e encaminhar as situações prioritárias ao SCFV;	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica/ CRAS	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre.
Ação 2: Realizar reuniões de equipe minimamente uma vez ao mês para discussão de casos;	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica/ CRAS	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre.
Ação 3: Contratação de empresa para execução de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras.	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica/ Órgão Gestor	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre.
OBJETIVO ESPECÍFICO 4	META				PRAZO	INDICADOR	
Garantir o atendimento continuado de Cadastro Único.	Meta 1: Manter o índice de atualização do Cadastro Único, garantindo que a Média do IGD PBF seja mantida ou ampliada;				2022/2025	Número de atualização cadastral realizada.	
	Meta 2: Fomentar a intersetorialidade com as políticas de Saúde e Educação nas ações de divulgação e acompanhamento das condicionalidades;				2022/2025	Monitorar semestralmente por meio do SICON os descumprimentos de condicionalidades.	
	Meta 3: Capacitar Cadastradores, Técnicos e Gestores do município responsáveis pelos programas de transferência de renda.				2022/2025	Todos os servidores deverão realizar minimamente uma capacitação anual.	

Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Ação 1: Divulgação de atualização cadastral por meio de mídias sociais, rádio, carro de som e material gráfico;	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica/CRAS	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre.
Ação 2: Realizar reuniões intersetoriais minimamente duas vezes ao ano para discussão e intervenção dos casos de descumprimento de condicionalidades dos programa de transferência de renda.	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica/CRAS/Órgão Gestor/SMS/SME	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre.
Ação 3: Prever no planejamento anual minimamente uma capacitação para o setor do Cadastro Único.	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica/Órgão Gestor	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre.
OBJETIVO ESPECÍFICO 5	META				PRAZO	INDICADOR	
Garantir o acesso aos benefícios eventuais.	Meta1: Reduzir o índice de famílias em situação de vulnerabilidade social;				2022/2025	Por meio do Índice de Vulnerabilidade Familiar	
Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Ação 1: Realizar divulgação dos benefícios eventuais disponíveis no município;	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica/ CRAS	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre.
Ação 2: Descentralizar os atendimentos por meio de ações volantes da proteção social básica;	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica/ CRAS	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre.

OBJETIVO ESPECÍFICO 6	META				PRAZO	INDICADOR	
Garantir equipe técnica capacitada para a execução de atendimento/acompanhamento das famílias de forma adequada.	Meta 1: Contratar Recursos Humanos de acordo com NOBRH/SUAS;				2022/2025	Ter equipe mínima prevista na legislação.	
	Meta 2: Prever capacitação anual de forma continuada aos servidores.				2022/2025	Ter ao menos uma capacitação anual.	
	Meta 3: Sensibilizar os profissionais para realização de acolhida, Escuta qualificada, atendimento/acompanhamentos e encaminhamentos.				2022/2025	Por meio de relatório do Sistema de prontuário Municipal - SUAS e Ouvidoria Municipal.	
Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Ação 1: Realizar concurso público e/ou processo seletivo simplificado para compor a equipe;		x	x	x	Secretário Municipal de Assistência Social e Prefeito Municipal	Empresa a ser contratada	Recurso Livre; Recurso do Bloco de Proteção Social Básica.
Ação 2: Realizar planejamento de capacitação continuada de acordo com a necessidade da equipe.	x	x	x	x	Secretário Municipal de Assistência Social e Direção da Proteção Social Básica	Empresa a ser contratada	Recurso Livre; Recurso do Bloco de Proteção Social Básica.
OBJETIVO ESPECÍFICO 7	META				PRAZO	INDICADOR	
Construir nova sede do CRAS.	Meta 1: Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos;				2022/2025	Por meio de visitas anuais de fiscalização e de monitoramento do Controle Social (Conselhos Municipais).	

	Meta 2: Acompanhamento pela Gestão Municipal e CMAS da deliberação Estadual de construção do CRAS.				2022/2023	Por meio de visitas de fiscalização e de monitoramento pelo CMAS e Gestão Municipal.	
Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Ação 1: Adquirir móveis, equipamentos, materiais para garantir os atendimentos/acompanhamentos de forma adequada.	x	x	x	x	Secretário Municipal de Assistência Social/Secretário Municipal de Administração	-	Recurso Livre; Recurso do Bloco de Proteção Social Básica.
OBJETIVO ESPECÍFICO 8	META				PRAZO	INDICADOR	
Garantir atendimento/acompanhamento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social..	Meta 1: Realização de acolhida coletiva e particularizada				2022/2025	Realização de no mínimo 10 acolhidas coletivas no ano; Número de PAF realizado no ano.	
Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Ação 1: Realizar acolhida coletiva minimamente uma vez ao mês para explicar sobre os direitos dos cidadãos, bem como os serviços disponíveis no território.	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica; Recurso Livre.
Ação 2: Realizar acolhida particularizada de modo a ter condições de conjuntamente com a família fazer o Plano de Atendimento Familiar- PAF.	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre.
Ação 3: Realizar avaliação do grau de satisfação do usuário com os serviços prestados pelo CRAS.	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Básica	-	Recurso do Bloco de Gestão Social Básica, Recurso Livre; IGDPPF.

Quadro 8 - Metas e ações - Proteção Social Especial

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
OBJETIVO ESPECÍFICO 1	META				PRAZO	INDICADOR	
Garantir atendimento/acompanhamento das famílias e indivíduos de forma adequada, assegurando sigilo, escuta especializada e realização de grupos em ambiente compatível com condições de privacidade e dignidade.	Meta 1: Construir nova sede e/ou indicar outro espaço físico adequado;				2022/2025	Construção e/ou alteração de local do serviço com condições apropriadas.	
	Meta 2: Manter o CREAS equipado adequadamente;				2022/2023	Por meio de visitas anuais de fiscalização e de monitoramento do CMDCA.	
	Meta 3: Dispor de salas de atendimentos individuais, familiares e grupais conforme Caderno de Orientações Técnicas do CREAS;				2022/2025	Por meio de visitas anuais de fiscalização e de monitoramento do Controle Social (Conselhos Municipais).	
	Meta 4: Elaborar e implantar protocolos de atendimento - rotinas, encaminhamentos, fluxos do serviço.				2023	Por meio de visitas anuais de fiscalização e de monitoramento do Controle Social (Conselhos Municipais).	
Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Ação 1: Construção/indicação de outro espaço físico para o equipamento;	x	x	x	x	Secretário Municipal de Assistência Social	-	Recurso Livre.
Ação 2: Adquirir móveis, equipamentos, materiais para garantir os atendimentos/acompanhamentos de forma adequada.	x	x	x	x	Secretário Municipal de Assistência Social/Secretário Municipal de Administração	-	Recurso Livre; Recurso do Bloco de Proteção Social Especial.

OBJETIVO ESPECÍFICO 2	META				PRAZO	INDICADOR	
Garantir equipe técnica capacitada para a execução de atendimento/acompanhamento das famílias e indivíduos de forma adequada.	Meta 1: Contratar Recursos Humanos de acordo com NOBRH/SUAS;				2022/2025	Ter equipe mínima prevista na legislação;	
	Meta 2: Prever capacitação anual de forma continuada aos servidores;				2022/2025	Ter ao menos uma capacitação anual;	
	Meta 3: Sensibilizar os profissionais para realização de acolhida, Escuta Especializada e encaminhamentos.				2022/2025	Por meio de relatório do Sistema de prontuário Municipal - SUAS e Ouvidoria Municipal.	
Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Ação 1: Realizar concurso público e/ou processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais;		x	x	x	Secretário Municipal de Assistência Social e Prefeito Municipal	Empresa a ser contratada	Recurso Livre; Recurso do Bloco de Proteção Social Especial.
Ação 2: Realizar planejamento de capacitação continuada de acordo com a necessidade da equipe.	x	x	x	x	Secretário Municipal de Assistência Social e Direção da Proteção Social Especial	Empresa a ser contratada	Recurso Livre; Recurso do Bloco de Proteção Social Especial.
OBJETIVO ESPECÍFICO 3	META				PRAZO	INDICADOR	
Realizar o acompanhamento dos adolescentes da Medida Socioeducativa e suas famílias.	Meta 1: Ampliar o campo para o cumprimento das MSE;				2025	Por meio de visitas de fiscalização e de monitoramento do CMDCA.	
	Meta 2: Estabelecer parcerias com sociedade civil para possível encaminhamento dos adolescentes ao mercado de trabalho.				2023	Por meio de relatório do Sistema de prontuário Municipal - SUAS e Agência do Trabalhador.	

Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Ação 1: Encaminhamento da demanda para todas as políticas públicas setoriais municipais;	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Especial	-	Recurso Livre; Recurso do Bloco de Proteção Social Especial.
Ação 2: Mobilizar as empresas locais e entidades não-governamentais para inserção dos adolescentes no mercado de trabalho.	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Especial	Empresas locais e Agência do Trabalhador	Recurso Livre; Recurso do Bloco de Proteção Social Especial.
OBJETIVO ESPECÍFICO 4	META				PRAZO	INDICADOR	
Realizar adequadamente o acompanhamento das crianças, adolescentes acolhidos na casa lar e suas famílias bem como do Programa Família Acolhedora.	Meta 1: Garantir a manutenção do espaço físico da casa lar, com adequação de acordo com orientações técnicas e espaço de diversão e entretenimento aos acolhidos;				2022/2025	Por meio de visitas de fiscalização e de monitoramento do CMDCA, Conselho Tutelar e Poder Judiciário.	
	Meta 2: Elaborar Plano de Ação Anual e garantir sua aplicação;				2022/2025	Por meio de visitas de fiscalização e de monitoramento do CMDCA, Conselho Tutelar e Poder Judiciário.	
	Meta 3: Reordenar o serviço de acolhimento, conforme NOB-RH.				2022/2023	Por meio de fiscalização e monitoramento dos Conselhos Municipais e Poder Judiciário.	
Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Ação 1: Aquisição de Playground;		x	x		Direção da Proteção Social Especial	-	Recurso Livre; Recurso do Bloco de Proteção Social Especial;
Ação 2: Elaboração de plano de ação anual da casa lar contendo indicadores de monitoramento e avaliação bem como os responsáveis por este.	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Especial	-	Recurso Livre; Recurso do Bloco de Proteção Social Especial.

OBJETIVO ESPECÍFICO 5	META				PRAZO	INDICADOR	
Prevenir e reparar situações de violações de direitos.	Meta1: Realizar campanhas socioeducativas sobre a temática de direitos violados;				2022/2025	Realização de no mínimo 3 campanhas anuais sobre o tema.	
Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Ação 1: Realizar campanhas socioeducativas sobre combate ao trabalho infantil, violência contra o idoso, violência contra a mulher, combate ao abuso e exploração sexual infantil dentre outros.	x	x	x	x	Direção da Proteção Social Especial	-	Recurso Livre; Recurso do Bloco de Proteção Social Especial.

Quadro 9 - Metas e ações - Gestão do SUAS

GESTÃO DO SUAS			
OBJETIVO ESPECÍFICO 1	META	PRAZO	INDICADOR
Manter os serviços executados com co-financiamento federal, estadual adequando sua utilização de acordo com a realidade do município.	Meta 1: Manter o co-financiamento com os entes federados e utilizar as demandas identificadas pela Vigilância Socioassistencial para nortear o trabalho desenvolvido no território;	2022/2025	Relatório semestral da Vigilância Socioassistencial.
	Meta 2: Implantar plano de carreira para os trabalhadores do SUAS;	2022/2025	Criação da lei.
	Meta 3: Realizar diagnóstico Socioterritorial;	2022/2025	Possuir dados territoriais sobre as demandas para a realização das ações/serviços.



Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
	Meta 4: Manter o sistema do programa de acompanhamento familiar atualizado, bem como os encontros do Comitê Gestor.				2022/2025		Índice de Aderência do sistema de acompanhamento familiar.
Ação 1: Manter os sistemas de dados do governo Federal e Estadual atualizados;	x	x	x	x	Órgão Gestor	-	Recurso Livre; IGD-SUAS.
Ação 2: Executar os recursos de acordo com sua finalidade e realidade socioterritorial;	x	x	x	x	Órgão Gestor	-	Recurso Livre; IGD-SUAS, IGD-PBF, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Proteção Social Especial, Recursos pontuais do Estado.
Ação 3: Manter termos de cooperação e/ou fomento com entidades socioassistenciais para o desenvolvimento de serviços referenciados à política de Assistência Social;	x	x	x	x	Órgão Gestor	-	Recurso Livre.
Ação 4: Realizar a contratação de empresa para a realização do diagnóstico socioterritorial.	x	x	x	x	Órgão Gestor	-	Recurso Livre; IGDPBF; IGDSUAS.
OBJETIVO ESPECÍFICO 2	META				PRAZO	INDICADOR	
Desprecarizar as relações e vínculos de trabalho.	Meta 1: Realização de concurso público e/ou PSS para compor minimamente as equipes.				2022/2025	Ter equipe mínima em cada equipamento	



Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Contratação de profissionais para compor as equipes de modo que haja pelo menos a equipe mínima prevista na NOB-RH.	x	x	x	x	Órgão Gestor	Empresa a ser contratada para a realização do concurso/PSS	Recurso Livre; IGD; Bloco de Proteção Social Básica e Especial.
OBJETIVO ESPECÍFICO 3	META				PRAZO	INDICADOR	
Reestruturar os recursos humanos no Órgão Gestor.	Meta 1: Aprimorar a Vigilância Socioassistencial.				2022/2025	Por meio do uso de ferramentas; diversificadas para elaboração de dados;	
	Meta 2: implantar a Gestão de trabalho no SUAS.				2022/2025	Planejamento e relatório de execução de ações da Gestão de trabalho.	
Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Ação 1: Promover capacitação de sistemas, ferramentas diferenciais para elaboração de diagnóstico socioterritorial;	x	x	x	x	Órgão Gestor	-	Recurso Livre; IGD; Bloco de Proteção Social Básica e Especial.



Ação 2: Realizar o planejamento de capacitação continuada das equipes do SUAS.	x	x	x	x	Órgão Gestor	-	Recurso Livre; IGD; Bloco de Proteção Social Básica e Especial.
---	---	---	---	---	--------------	---	---

Quadro 10 - Controle Social

CONTROLE SOCIAL							
OBJETIVO ESPECÍFICO 1	META				PRAZO	INDICADOR	
Apoiar o funcionamento dos Conselhos Municipais.	Meta 1: Garantir capacitação continuada para os conselheiros, fortalecendo o controle social;				2022/2025	Minimamente uma capacitação anual aos conselheiros;	
	Meta 2: Adquirir materiais/equipamentos para o pleno funcionamento dos conselhos.				2022/2025	Elaborar planilha de materiais adquiridos.	
Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Ação 1: Realizar capacitação;	x	x	x	x	Órgão Gestor	Contratar empresa	Recursos pontuais advindos do Estado, IGD-SUAS, recurso livre.
Ação 2: Apresentar aos conselhos planilha de materiais adquiridos;	x	x	x	x	Órgão Gestor	-	Recursos pontuais advindos do Estado, IGD-SUAS, recurso livre.
Ação 3: Criar e-mail institucional próprio para os Conselhos Municipais;	x	x	x	x	Órgão Gestor	-	Recurso Livre; IGD-SUAS.
Ação 4: Prever carga horária mínima dos conselheiros para atividades exclusivas do Conselho.	x	x	x	x	Órgão Gestor	-	-

OBJETIVO ESPECÍFICO 2	META				PRAZO	INDICADOR	
Implantar agenda de acompanhamento às Organizações da Sociedade Civil co-financiada pela assistência social do município.	Meta 1: Realizar 100% de visitas às entidades socioassistenciais.				2022/2025	Número de relatórios de visitas institucionais.	
Ações	Tempo de execução				Responsável	Parcerias	Fonte do recurso
	2022	2023	2024	2025			
Ação 1: Realizar visitas minimamente semestrais a todas as entidades cadastradas nos respectivos conselhos.	x	x	x	x	Órgão Gestor	-	Recurso Livre; IGD; Bloco de Proteção Social Básica e Especial.

10 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Os resultados e impactos esperados estão relacionados à qualificação e aprimoramento dos serviços socioassistenciais no âmbito da Política Nacional de Assistência Social. Visa-se ainda a ampliação e estruturação da cobertura de atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como o fortalecimento do controle social.

11 RECURSOS HUMANOS

Quadro 11 - Recursos Humanos

CARGO/PROFISSÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO FUNCIONAL (QTDE.)					
		CARGOS EM COMISSÃO	EFETIVOS	CLT	TERCEIROS	OUTRO	TOTAL
Administrador	-	-	-	-	-	-	-
Assistente social	30h	01	03	-	-	-	04
Pedagogo(a)	-	-	-	-	-	-	-
Psicóloga(o)	20h	02	02	-	-	-	04
Outros técnicos de nível superior	40h	01	-	-	-	-	01
Agente Administrativo	40h	03	02	-	-	-	05
Aux. serviços gerais	40h	-	05	-	-	-	05
Cuidador(a)	40h	01	03	-	-	-	04
Educador(a) social	40h	-	02	-	-	-	02
Motorista	40h	02	-	-	-	-	02
Oficineiro	40h	01	-	-	-	-	01
Outros técnicos de nível médio	40h	-	01	-	-	-	01
TOTAL							29

12 RECURSOS FINANCEIROS

Quadro 12 - Recursos Financeiros PSB.

PROTEÇÃO SOCIAL ANO-BASE 2022					
SERVIÇOS	FONTE (R\$)				TOTAL (R\$)
	Federal	Estadual	Municipal	Privado	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	R\$ 393.000,00	-	R\$ 2.000,00	-	R\$ 395.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 395.000,00

Quadro 13 - Recursos Financeiros PSE - Média Complexidade.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE ANO-BASE 2022					
SERVIÇOS	FONTE (R\$)				TOTAL (R\$)
	Federal	Estadual	Municipal	Privado	
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).	R\$ 177.000,00	-	R\$ 1.000,00	-	R\$ 178.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 178.000,00

Quadro 14 - Recursos Financeiros PSE - Alta Complexidade

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE					
ANO-BASE 2022					
SERVIÇOS	FONTE (R\$)				
	Federal	Estadual	Municipal	Privado	TOTAL (R\$)
- Serviço de Acolhimento Institucional - Casa- Lar; - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	-	-	R\$ 76.280,00	-	R\$ 76.280,00
TOTAL GERAL:					R\$ 76.280,00

Quadro15 - Recursos Financeiros - Projetos / Programas

PROGRAMAS / PROJETOS / ÍNDICES					
ANO-BASE 2022					
PROGRAMAS / PROJETOS / ÍNDICES	FONTE (R\$)				
	Federal	Estadual	Municipal	Privado	TOTAL (R\$)
Programa Nossa Gente Paraná;	-	-	-	-	-
Índice de Gestão Descentralizada IGD PAB/CadÚnico;	R\$ 67.000,00	-	-	-	R\$ 67.000,00
Índice de Gestão Descentralizada IGD-SUAS.	R\$ 22.000,00	-	-	-	R\$ 22.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 89.000,00

Quadro16 - Recursos Financeiros - Benefícios

BENEFÍCIOS / ANO-BASE 2022					
SERVIÇOS	FONTE (R\$)				
	Federal	Estadual	Municipal	Privado	TOTAL (R\$)
BPC na escola;	R\$ 1.500,00	-	-	-	R\$ 1.500,00
Benefícios eventuais.	-	R\$ 40.000,00	R\$ 22.000,00	-	R\$ 62.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 63.500,00

Quadro 17 - Fontes de Financiamento

FONTES DE FINANCIAMENTO					
Descrição do recurso	Destinação (*)	2022	2023	2024	2025
RECURSO FINANCEIRO FEDERAL					
Proteção Social Básica	PSB	R\$ 393.000,00	R\$ 407.000,00	R\$ 421.000,00	R\$ 435.000,00
Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	PSE-M/ PSE-A	R\$ 177.000,00	R\$ 184.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 197.000,00
Índice de Gestão Descentralizada	GSUAS	R\$ 67.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 75.000,00
Índice de Gestão Descentralizada - PAB	GPAB	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
BPC na Escola	BPC	R\$ 1.500,00	-	-	-
Total Federal:		R\$ 660.500,00	R\$ 683.000,00	R\$ 705.000,00	R\$ 729.000,00
RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL					
Incentivo COVID 2021	BE	R\$ 40.000,00	-	-	-
Total Estadual:		R\$ 40.000,00	-	-	-
RECURSO FINANCEIRO MUNICIPAL					
Programa Mão Amiga	PMA	R\$ 22.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 28.000,00
Total Municipal:		R\$ 22.000,00	-	-	-
TOTAL GERAL:		R\$ 722.500,00	R\$ 707.000,00	R\$ 731.000,00	R\$ 757.000,00

(*) DESTINAÇÃO:

PSB: Proteção Social Básica;

PSE-M: Proteção Social Especial Média Complexidade;

PSE-A: Proteção Social Especial Alta Complexidade;

GPBA: Gestão do Programa Auxílio Brasil;

BE: Benefício Eventual;
PMA: Programa Mão Amiga.

Quadro 18 - Rede de Proteção Social - Unidades Privadas

Rede de Proteção Social - Unidades Privadas						
Seq	Nome da Unidade Executora	CNPJ	Usuário (*)	Tipo de Oferta (**)	Nome do Serviço/programa/Projeto/Benefício	Qtde de atendidos
01	Associação Brasileira de Amparo à Infância-ABAI	78.134.137/0001-26	CRIA: 0 a 6 CRIAD: 7a 14 ADO: 15 a 17	Serviço	SCFV	81
02	Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos	00.865.831/0001-26	Idoso	Serviço	ILPI	20

(*) Usuário: CRIA: 0 a 6 = Crianças de 0 a 6 anos;
 CRIAD: 7 a 14 = Crianças e Adolescentes de 7 a 14 anos;
 ADO15 a 17 = Adolescentes de 15 a 17 anos
 Idoso = Idoso 60 anos ou mais

(**) Tipo de Oferta = Serviço
 Programa
 Projeto
 Benefício

13 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das ações previstas neste Plano serão acompanhadas e avaliadas pelo Órgão Gestor, por meio das direções de Proteção Social Básica e Especial, Gestão do SUAS e equipes técnicas.

Para monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas serão realizados relatórios de Gestão anuais de acordo com as metas previstas no presente plano, o qual será avaliado constantemente de acordo com as demandas que surgirem, sendo revisado anualmente.

14 PARECER DO CONSELHO

RESOLUÇÃO N.º 21/2021

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911 de 20/03/2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR realizada em 16 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de Dezembro de 2021

Franciele de Oliveira Guerreiro
Presidente CMAS

15 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Lei Orgânica de Assistência Social. 1993.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração. MDS, 2008. (Capacita SUAS v. 3).

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. 2012.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109. 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013.

Plano Municipal de Assistência Social. Mandirituba - PR, 2018.

Plano Municipal decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Mandirituba-PR, 2016.

Propostas da XII Conferência Municipal de Assistência Social. Mandirituba - PR, 2021.

Propostas da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Mandirituba - PR, 2018.

Propostas da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso. Mandirituba - PR, 2019.